



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBALAPRESENTADA AO PRC 281/2017

Altera o Capítulo II-A do Título II da Resolução nº 17, de 1989 para instituir o "Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual" no âmbito da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20-D do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art.	20-D		•••••	•••••	•••••	••••••
•••••	*************	•	•••••	•••••	*************	***************************************
X -	receber	denúncias	de	deputadas,	servidoras	efetivas.
comi	ssionadas,	terceirizad	as, e	stagiárias e	visitantes da	a Câmara
dos I	Deputados	contra assé	dio i	noral ou se	xual, e encar	minhá-las
aos ó	rgãos com	petentes, pa	ara o	devido prod	cedimento, as	ssegurada
a pro	teção à ide	entidade da	vítin	na. " (NR).	,	-545 al ada

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Dep Celso Russomano

1/2